



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it, some with circled numbers.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 05/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sr. Vice-Presidente, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Eng.ª Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira
Sr. Vereador, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira
Sr. Vereador, Dr. António Luís da Silva Martins
Sr. Vereador, Carlos Alberto dos Santos
Sr. Vereador, Joaquim Manuel da Fonseca Garcia

Pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião com o Período de Antes da Ordem do Dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara deu início à Reunião, começando por apresentar cumprimentos a todos os presentes, agradecendo desde logo aos Senhores Vereadores a receptividade demonstrada quanto à alteração da data da presente reunião, mas também por terem anuído a que a mesma se realizasse presencialmente, tendo em consideração a apresentação dos Projetos de Execução, constantes do ponto n.º 12 da Ordem de Trabalhos.

Continuou a sua intervenção, fazendo menção à tomada de posse do Senhor Presidente da República, para o segundo mandato e ao qual desejou as maiores



CÂMARA MUNICIPAL

felicitades, observando que *"se tudo correr bem como Presidente da República, com certeza que também corre bem para os Portugueses"*.

Seguidamente, deu nota que, na passada terça-feira, dia 9 de março, se realizou na sede da Associação de Municípios do Planalto Beirão, em Tondela, uma conferência de Imprensa, na qual foram divulgados os resultados inerentes à recolha seletiva no ano de 2020, registando um aumento de 22%, comparativamente a 2019 e efetuada a apresentação do Plano de Sensibilização e Educação Ambiental", direcionado à população, em geral, com o objetivo de incentivar a mesma a proceder, cada vez mais, à separação dos resíduos, para que posteriormente possam ser reciclados e transformados em matéria-prima para novos produtos e, dessa forma, evitar que sejam depositados em aterro.

Sobre o referido Plano de Sensibilização e Educação Ambiental, deu nota que o mesmo é consequência de uma candidatura no âmbito da campanha da recolha seletiva, que envolve uma verba no valor aproximado de 1,2 milhões de euros, cujo conteúdo e equipamentos, também, foram dados a conhecer na referida cerimónia.

Deu igualmente, conhecimento que *"a Associação de Municípios do Planalto Beirão foi a entidade gestora de resíduos, a nível nacional, que mais cresceu, em dois anos consecutivos"*, facto muito importante, que regista com agrado e que *"é sinal de que, realmente, a recolha seletiva está a ser uma realidade nos nossos 19 concelhos, no nosso território da região do Planalto Beirão. Por isso, a candidatura que foi implementada, assim como os equipamentos que foram instalados têm estado a surtir os seus efeitos. É uma responsabilidade ambiental que todos temos e do melhor ambiente também terá resultados no futuro e, certamente, contribuirá para uma melhor qualidade de vida das pessoas, de cada um de nós e das gerações vindouras"*, como evidenciou.

Mais referiu, que o POSEUR, face aos dados veiculados pelos diversos órgãos da comunicação social, presentes na referida conferência, felicitou a referida Associação pelos resultados alcançados e, também, pela campanha de sensibilização, cujas ações e distribuição de mini ecopontos domésticos para a



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

separação de resíduos recicláveis, irão ser dinamizadas, junto da população dos 19 Municípios que constituem a referida Associação, por uma equipa contratada para o efeito, estando prevista, para breve, a visita da mesma ao concelho de Tábua.

Acrescentou, ainda, que, na próxima semana, serão abertos todos os ecopontos enterrados existentes na parte da regeneração urbana da Vila, considerando que se encontram em condições de poderem ser utilizados.

Seguidamente e no âmbito da delegação de competências transferidas para o Município, destacou as mais relevantes, como sejam a Educação e a Saúde.

Relativamente às inerentes à Educação lembrou que já tinham sido assumidas na prática, desde setembro de 2020, sendo que as ligadas ao domínio da Saúde, só agora foram assumidas com a assinatura do contrato da assunção de competências, que visa a gestão das instalações e equipamentos e a gestão de assistentes operacionais, cuja cerimónia foi efetuada via online, na passada quarta-feira, onde marcaram presença, a Senhora Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, o Senhor Secretário de Estado da Saúde, Diogo Serras Lopes e os representantes dos Municípios de Belmonte, Batalha, Tábua, Penalva do Castelo e Miranda do Corvo.

A propósito da referida descentralização de competências na área da saúde, o Senhor Presidente da Câmara realçou a parceria já encetada há muitos anos com a ARS Centro, com a permanência de um funcionário do município, nas instalações do Centro de Saúde de Tábua, durante 15 anos, pelo que a assinatura do contrato em apreço dará continuidade ao trabalho realizado.

Nada mais tendo a acrescentar, deu por terminada a sua intervenção, passando a palavra, de seguida, aos Senhores Vereadores para se pronunciarem.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, DR. RICARDO CRUZ:

O Senhor Vereador e Vice-Presidente, Dr. Ricardo Cruz, após apresentação de cumprimentos a todos os elementos que compõem o Executivo, bem como a Senhora Chefe da DAF e técnica do Secretariado, presentes na Reunião de Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL

iniciou a sua intervenção, começando por corroborar e associar-se às palavras proferidas pelo Senhor Presidente no que respeita à tomada de posse do Senhor Presidente da República.

No seguimento do que o Senhor Presidente referenciou sobre a Associação de Municípios do Planalto Beirão e no âmbito da integração do Município de Tábua na estratégia da mesma, salientou o contributo prestado pelos munícipes que, ajudou a potencializar a produção da reciclagem, pelo que considera bastante salutar esta política ambiental aplicada.

No âmbito da Educação, deu nota que o Município de Tábua está a levar a cabo a preparação da 1.ª edição das Olimpíadas da Cidadania e Património, via online, em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Tábua, direcionada às turmas do 3.º e 4.º ano das escolas do referido Agrupamento e que tem por finalidade a valorização de conhecimentos partilhados entre crianças na área da cidadania e do património.

Na sequência da referida iniciativa, deu igualmente nota, que no passado dia 25 de fevereiro, se realizaram as Sessões de Apresentação, no âmbito da Plataforma Mais Sucesso Escolar, direcionadas a Professores e Encarregados de Educação/Pais dos alunos do 1.º CEB do Agrupamento de Escolas de Tábua, com o intuito de se familiarizarem mais com a referida plataforma e, também, para que os próprios alunos possam, fora do contexto das aulas efetivas, explorar todos os conhecimentos e todas as competências que estão inerentes à dinamização do ensino através das mesmas.

Seguidamente, felicitou o desafio assumido pelo Executivo, no que concerne à descentralização de competências no domínio da saúde, apesar de ter noção do investimento que acarretará para o Município, mas que se traduzirá sempre em ganhos, quer para os munícipes, quer para a saúde em geral, face à participação mais efetiva dos municípios nas parcerias e na gestão das ARS's do Centro, em colaboração com elas, mas sobretudo, nos Centros de Saúde Locais.



CÂMARA MUNICIPAL

9

[Handwritten signatures and initials]

AO,

[Handwritten signature]

Quanto ao registo de redução dos números da Covid-19, no distrito, a nível nacional e em Tabua, concretamente, parabenizou o comportamento de todos os cidadãos e de todos os Tabuenses, referindo “ *ser pena não se valorizar a positividade das ações quando elas estão melhores, porque é isso que nos deve realizar. É reforçar e dar votos positivos às atitudes que levam todos a que haja uma diminuição forte no âmbito da Covid*”.

Finalizou, reforçando todos os investimentos, em termos de obras, que têm sido feitos no concelho, até ao momento.

Relativamente à pandemia, o Senhor Presidente da Câmara voltou a usar da palavra, para referir que “*se sente satisfeito com a decisão tomada pelo Governo e pela Assembleia da República, de reduzirem gradualmente o confinamento e, de alguma forma, tudo poder voltar à normalidade possível, atendendo à redução de casos ativos registados a nível nacional, mercê dos cuidados tidos pela população na sequência das medidas implementadas que, felizmente, começaram a surtir os seus efeitos, independentemente, das opiniões geradas em torno das mesmas*”.

Trata-se, como referiu “*de uma situação nova, em que estamos a aprender todos os dias. Portanto, há um ano a esta parte que as coisas têm sido dramáticas, motivo pelo qual gostaria de deixar um reconhecimento a todos aqueles que trabalharam no sentido de que as coisas hoje estejam melhores e, também, esperar que cada cidadão seja mais responsável, tenha consciência da gravidade que a pandemia representa para qualquer um de nós e se lembre do número de vítimas mortais, do número de infetados registados e das sequelas que deixou em muitos dos sobreviventes, que se espera recuperar com o tempo*”.

A este propósito, deu nota que, infelizmente, o Presidente da Câmara Municipal de Viseu se encontra infetado, encontrando-se internado nos Cuidados Intensivos, desejando-lhe rápidas melhoras, assim como a todas as pessoas que se encontrem ainda infetadas e internadas.

Alertou, igualmente, para o facto de que “*estamos a desconfinar num período em que o número de pessoas infetadas, ainda, é muito superior aquele que existia*



CÂMARA MUNICIPAL

quando confinamos há um ano atrás. Portanto, a situação continua complicada e se as regras não continuarem a ser cumpridas,(...) quem sofre são as indústrias, as empresas, o comércio, os empresários, as famílias e todas as pessoas que ficam sem emprego e, infelizmente, aqueles que ficam doentes e, mais grave que isso, os que vêm a falecer. Portanto, trata-se de uma responsabilidade social de cada um de nós e em que todos temos a missão de alertar, caso vejamos uma conduta menos correta ou negligente de alguém (...), considerando que este desconfinamento é crucial para todos nós, o que só será possível com o contributo de todos”.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA, ENG.ª SÍLVIA FERREIRA:

No uso da palavra a Senhora Vereadora, Eng.ª Sílvia Ferreira, após apresentação de cumprimentos a todos os presentes na reunião, fez menção à Estratégia Local de Habitação, cujo trabalho tem estado a desenvolver, em estreita colaboração com a empresa Lugar do Plano, cuja última fase, consiste, em analisar a constituição de cada agregado familiar que foi diagnosticado, designadamente, quanto ao número de elementos, género e idade, por forma a perceber-se, em termos da área da habitação, se os elementos da família podem agrupar-se pelo número de quartos.

Consequentemente, a essa situação, transmitiu que “*foi necessário perceber no mercado os valores de referência para a aquisição de uma habitação, se fosse para reabilitar ou construção de uma nova, sendo que estes valores, a custo controlado, vêm refletidos no documento da Estratégia Local de Habitação, que posteriormente, será submetido aos órgãos Executivo e Deliberativo*”.

Por último, deu nota que, na terça-feira passada, assistiu à apresentação do “No paper”, que consiste na desmaterialização do urbanismo, levada a cabo pela empresa PH Informática, que teve a colaboração da Câmara Municipal do Carregal do Sal, que veio dar o seu testemunho sobre as dificuldades e vantagens de implementação do referido programa.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. ANTÓNIO OLIVEIRA:

No uso da palavra e após efetuada a habitual apresentação de cumprimentos a todos os presentes na reunião, o Senhor Vereador, Dr. António Oliveira, em complemento dos resultados por concelho, transmitidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no âmbito da pandemia COVID-19, esclareceu no que respeita ao registo de, apenas, quatro casos ativos, no concelho de Tábua que dois deles estão institucionalizados, um está internado e outro na comunidade e, que na sua ótica, é um excelente resultado. Contudo, como frisou *“há que ressaltar a soma dos recuperados, dos ativos e dos óbitos ocorridos que totaliza 995 pessoas infetadas, ou seja, quase mil pessoas infetadas na população do nosso concelho”*.

Neste seguimento, deu nota que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tábua, como é do conhecimento de todos, foi ativado no passado dia 7 de janeiro, por se prever que a situação ia complicar-se, como se veio a verificar, face ao número de casos ativos que surgiram e desativado no dia 26 de fevereiro, considerando as melhorias registadas, designadamente, em termos de diminuição do número de casos positivos, pelo que *“se justificou bem a estratégia de prevenção levada a efeito pelo Município, com reuniões preparatórias e ações de sensibilização articuladas com todas as entidades e autoridades locais”*, como sublinhou.

Neste sentido, deu nota do plano que está a ser preparado, relativo à reabertura gradual das infraestruturas municipais, designadamente, da Biblioteca Municipal, a partir da próxima segunda-feira, do Centro Cultural, a partir do dia 19 de abril, o Ginásio a partir de 3 de maio, entre outras ligadas ao Desporto, fazendo votos para que tudo decorra da melhor forma, continuando a dar-se cumprimento às regras de proteção e prevenção estabelecidas.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. ANTÓNIO MARTINS:

Usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. António Martins, que após apresentação dos habituais cumprimentos a todos os presentes na reunião,



CÂMARA MUNICIPAL

manifestou o seu agrado quanto à redução do número de casos ativos no concelho, no âmbito da COVID-19, com um registo de quatro, face aos dados que o Senhor Presidente da Câmara acaba de informar e que, na sua ótica, *"é um resultado que, certamente, acontece e consegue ser alcançado com o esforço e com o envolvimento de todos, no desiderato que é o combate a esta maldita pandemia"*, como referiu.

Terminou a sua intervenção, fazendo votos para que todos continuem com saúde e que, os mesmos sejam, também, extensivos a todos os Tabuenses.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, CARLOS SANTOS:

Interveio o Senhor Vereador, Carlos Santos, que após saudar todos os presentes na reunião, referiu corroborar as palavras proferidas pelo Senhor Presidente em relação à tomada de posse do Senhor Presidente da República.

Sobre o COVID-19, exteriorizou que *"houve dias que, embora fosse da oposição, pudesse ter a curiosidade de publicar algumas situações, mas desligou porque aquilo só fazia mal. Nunca pensou que se conseguisse parar tão cedo. Fica feliz por isso. Fez votos por isso. E, portanto, mostra-se, mais uma vez, solidário pelas pessoas que faleceram, que nos eram queridas, que nos eram conhecidas e, que deixam marcas, ao morrerem por causa disto"*.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, JOAQUIM GARCIA:

Usou da palavra, o Senhor Vereador Joaquim Garcia, que após apresentar cumprimentos a todos os presentes na Reunião de Câmara, manifestou *"satisfação pelos excelentes resultados obtidos a nível da Covid-19, sentindo-se feliz por isso. Não só a nível pessoal, como a nível do Município, fazendo votos para que, de facto, continue assim e que não haja alterações, daqui para a frente e que todo o desconfinamento, que se iniciou no dia de hoje, se concretize efetivamente"*, como fez questão de referir.



CÂMARA MUNICIPAL

Findas as intervenções, o Senhor Presidente da Câmara passou ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 03/21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Deliberação n.º 43 – Presente a ata da reunião em referência, que depois de analisada, foi aprovada por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções.

2. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA N.º 04/21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Deliberação n.º 44 – Presente a ata da reunião em referência, que depois de analisada, foi aprovada por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções.

3. TAXA DE LIGAÇÃO AO SANEAMENTO NA LOCALIDADE DE BOIÇO, FREGUESIA E CONCELHO DE TÁBUA/PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXA.

Deliberação n.º 45 - Presente o e-mail de 2 de fevereiro findo, da Junta de Freguesia de Tábua, que se dá por reproduzido, solicitando a redução do valor das taxas inerentes à ligação ao saneamento, a cobrar à população da localidade do Boiço, da freguesia e concelho de Tábua, considerando que só no final do ano transato foi possível levar a conduta até à ETAR de Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

Face á informação prestada pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, Senhor Eng.º José Lima, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aplicar à população da referida localidade do Boiço, pela execução do ramal de saneamento, o valor de 125,00€, acrescidos de IVA, á taxa legal em vigor, correspondente ao cobrado à data da construção da RAR.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

4. TAXA DE LIGAÇÃO AO SANEAMENTO NA RUA DA CATRAIA, FREGUESIA DE CANDOSA, CONCELHO DE TÁBUA/PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXA.

Deliberação n.º 46 - Presente o e-mail de 4 de março em curso, da Junta de Freguesia de Candosa, que se dá por reproduzido, solicitando a redução do valor das taxas inerentes à ligação ao saneamento, a cobrar a moradores na Travessa da Catraia, da freguesia de Candosa, concelho de Tábua, no mesmo identificados, atendendo à demora verificada na construção da estação elevatória da referida rua.

Face á informação prestada pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, Senhor Eng.º José Lima, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aplicar aos moradores em questão, o valor de 125,00€, acrescidos de IVA, á taxa legal em vigor, pela execução do ramal de saneamento, correspondente ao cobrado à data da construção da RAR.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

5. PEDIDOS DE APOIO FINANCEIRO/SUBSÍDIOS ÀS IPSS's.

Deliberação n.º 47 - Presente a informação jurídica n. 10, da Jurista, Alexandra Bento, datada de 8 de março em curso, elaborada na sequência dos pedidos de



CÂMARA MUNICIPAL

apoio/auxílios financeiros formulados pelas IPSS's do concelho, designadamente, ACUREDEPA e Fundação Sarah Beirão, cujo teor se transcreve:

“ (...)

II – PEDIDO DE APOIOS/AUXÍLIOS (FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS)

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado de 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública, ocasionada pela doença COVID-19, como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação de excecionalidade que o país atravessa atualmente, em estado de emergência, provocada pela doença COVID-19, resultou em fortes impactos para o tecido social local e nacional, por conseguinte, o Município de Tábua vem adotando um conjunto de medidas excecionais com o objetivo de atenuar os impactos sociais causados pela pandemia de COVID-19, em função das necessidades que têm vindo a ser identificadas.

Neste contexto e fruto do resultado da avaliação das situações concretas, de emergência social e ao nível da saúde pública, a Câmara Municipal pretende a aprovação de **medidas de apoio financeiro excecional** :

- cedência de gasóleo rodoviário, no valor de 1.929,40€ à Associação Cultural Recreativa defesa e Propaganda de Ázere (ACUREDEPA);
- Alojamento de Voluntários da Cruz Vermelha, no valor de 1.459,00€ (serviços de apoio à ACUREDEPA e Fundação Sarah Beirão).

Estes apoios/auxílios financeiros às associações em questão – IPSS's do Concelho de Tábua são concedidos no âmbito dos graves constrangimentos provocados pela pandemia de COVID-19, ao nível do seu funcionamento e atividade das mesmas.

A concessão destes apoios é imperiosa e urgente para a viabilidade e manutenção da atividade associativa das entidades, contribuindo fortemente para uma melhoria das condições socioeconómicas das mesmas. (...)”

Face ao contextualizado na referida informação, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar



CÂMARA MUNICIPAL

a atribuição de apoios dos valores referidos, às citadas IPSS's, ao abrigo das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o previsto no Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios publicado em Diário da República, de 25/10/2010, através do Edital n.º 1048/2010.

Mais foi deliberado por unanimidade, exarar em ata um voto de louvor à Cruz Vermelha, bem como à Segurança Social pelo trabalho prestado no âmbito do Covid-19.

Deliberação n.º 48 - De igual modo, foi presente a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Tábua e a Associação Social, Desportiva e Cultural de Covas, de Covas (IPSS), elaborado na sequência do pedido de apoio solicitado pela mesma, para a aquisição de equipamentos/bens para a melhoria dos serviços prestados à comunidade com as adequadas respostas sociais, e valorização/requalificação dos seus espaços, nomeadamente a aquisição de uma viatura e a compra de um fogão industrial conforme documentos que se dão por reproduzidos.

Neste âmbito, foi deliberado por unanimidade, com seis votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a celebração do referido Contrato-Programa, através do qual o Município se compromete a prestar apoio financeiro à Associação Social Desportiva e Cultural de Covas, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para prossecução dos mencionados objetivos, nos termos das atribuições consagradas no artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no domínio da promoção do desenvolvimento, conjugadas com as competências conferidas à Câmara Municipal pela alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do citado diploma legal e pelo Regulamento Municipal para Concessão de Subsídios publicado em Diário da República, de 25/10/2010, através do Edital n.º 1048/2010.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Não participou na presente votação o Senhor Vice-Presidente, Dr. Ricardo Cruz, por impedimento legal.

As presentes deliberações foram aprovadas, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

6. MANUAL DE PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINES DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO - APROVAÇÃO.

Deliberação n.º 49 - Presente o Manual de Procedimento para Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna e Azar e Outras Formas de Jogo, elaborado pela Jurista, Alexandra Bento e Técnica Superior, Liliana Cristóvão, nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que se dá por reproduzido e que contempla as regras inerentes à tramitação processual/administrativa sobre esta matéria.

Tratando-se de um documento imprescindível que vai permitir uma melhor qualidade na prestação de serviços, no âmbito da exploração das modalidades de jogos de fortuna e azar, a Câmara deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

7. MOVIMENTO SOLIDÁRIO DE APOIO AOS NÚCLEOS DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL/PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO.

Presente o pedido de autorização, requerido pela Advogada, Fátima Fontes, mandatária do Senhor Fernando Tavares Pereira, para realização de um sorteio, no âmbito do "Movimento Solidário de Apoio aos Núcleos do Sporting Clube de Portugal", acompanhado pelo respetivo regulamento, conforme documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

DOPGU – DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

8. LISTAS DE OBRAS E OUTRAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS.

Presentes as listas de processos de obras de edificação e outras operações urbanísticas, que se dão por reproduzidas, onde constam os projetos de arquitetura e projetos de especialidade e licenciamento, aprovados e submetidos a despacho da Senhora Vereadora, Eng.^a Sílvia Ferreira, com competência subdelegada, nos seguintes períodos:

- 05 a 19 de novembro de 2020;
- 10 a 23 de dezembro de 2020;
- 12 a 22 de janeiro de 2021;
- 02 a 23 de fevereiro de 2021.

A Câmara tomou conhecimento.

9. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 50 - Presente o processo de Licenciamento de Obras n.º 74/2014-SA/40/009, que se dá por reproduzido, em que é requerente Rui Eugénio Carvalho Mota, referente à obra de "Alteração de edifício de habitação e indústria - Legalização", situada no lugar e freguesia de Mouronho e concelho de Tábua.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao parecer técnico datado de 4 de fevereiro de 2021, da Senhora Eng.^a Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, deferir o pedido de licenciamento nos termos do n.º 1, al. c) do artigo 23.º do RJUE, e aprovar o cálculo das taxas inerentes ao pedido de licenciamento.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

10. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE.

Deliberação n.º 51 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no MGD sob o n.º 792, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, apresentado por Tiago Alexandre Cordeiro da Costa, cujos comproprietários serão Tiago Alexandre Cordeiro da Costa e Filipa Alexandra Tavares Gonçalves, para efeitos de escritura notarial de compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 806, situado no lugar de Quinta do Vale, na União de freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha e concelho de Tábua.

Face ao requerido, e ao teor da informação n.º 24/2021, datada de 16 de fevereiro de 2021, do Senhor Eng.º Joel Brandão Fonseca, com a concordância da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho da Senhora Vereadora do Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 18/02/2021, de emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade.

Deliberação n.º 52 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no MGD sob o n.º 671, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, apresentado por Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, Notário do Cartório Notarial de Tábua, cujos comproprietários serão Katherine Ruth James e Peter Culiford, para efeitos de escritura notarial de compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 722, situado no lugar de Gravito ou Gravito de Baixo, na freguesia de Midões, e do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 5, situado no lugar de Vale de França ou Vale de S. Romão, na freguesia de Póvoa de Midões, ambos no concelho de Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

Face ao requerido, e ao teor da informação n.º 25/2021, datada de 16 de fevereiro de 2021, do Senhor Eng.º Joel Brandão Fonseca, com a concordância da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho da Senhora Vereadora do Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 18/02/2021, de emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade, com a advertência para o facto de que a eventual divisão prevista no artigo 1412.º do Código Civil não será viável, em virtude do prédio ter uma área inferior à unidade mínima de cultura legalmente estipulada.

Deliberação n.º 53 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no MGD sob o n.º 917, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, apresentado por Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, Notário do Cartório Notarial de Tábua, cujos comproprietários serão Daniel Johannes Christiaan Antoine Hoppenrouwers e Sandra Van Den Broek, para efeitos de escritura notarial de compra e venda, dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos nºs 401 e 408, situados no lugar de Valongo, na União de freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha e concelho de Tábua.

Face ao requerido, e ao teor da informação n.º 27/2021, datada de 26 de fevereiro de 2021, do Senhor Eng.º Joel Brandão Fonseca, com a concordância da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho da Senhora Vereadora do Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 26/02/2021, de emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade,



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Q' and several scribbled signatures.

com a advertência para o facto de que a eventual divisão prevista no artigo 1412.º do Código Civil não será viável, em virtude do prédio ter uma área inferior à unidade mínima de cultura legalmente estipulada.

As presentes deliberações foram aprovadas, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

11. REVISÃO DO PDM DE TÁBUA – SUSPENSÃO DE PRAZO.

Deliberação n.º 54 - Presente a informação n.º 013/2021, datada de 8 de março de 2021, da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que se transcreve na íntegra:

«Enquadramento:

1 – Em 01/02/2021 a CMT enviou à CCDRC os elementos fundamentais do plano, designadamente a proposta de ordenamento, as condicionantes, o regulamento e relatório, para uma prévia apresentação e apreciação por parte da CCDRC, com o objetivo de preparar a 1.ª reunião plenária da comissão consultiva;

2 – Em 09/02/2021 a CMT recebe um ofício da CCDRC, em resposta ao envio destes elementos, a informar que o processo de revisão do PDM se encontra caducado por incumprimento dos prazos estabelecidos, nos termos do n.º 7 do art. 76.º do RJGT;

3 – Em resposta a este ofício, a CMT informa a CCDRC, através do ofício n.º 386 de 10/02/2021, que procedeu à prorrogação do prazo de revisão do PDM por deliberação tomada na reunião de câmara de 27/12/2018 e que, posteriormente, em reunião de câmara de 23/01/2020, suspendeu o prazo da revisão desde o dia 04/05/2018 até ao dia 16/01/2020 (622 dias seguidos), que, por lapso, e por o art. 76.º do RJGT não ser explícito nesse sentido, não tinha sido dado conhecimento destas deliberações àquela entidade, nem enviadas para publicação em Diário da República;

4 – Sobre esta comunicação, a CCDRC alerta a CMT que a fundamentação da suspensão do prazo de revisão do PDM assente no prazo para emissão dos pareceres, apenas justifica uma contabilização interpolada do referido prazo e que corresponde apenas a 211 dias úteis, calculados interpoladamente (vd. Doc.1 anexo);



CÂMARA MUNICIPAL

5 – Analisada a resposta da CCDRC, a CMT concorda que, efetivamente, o atraso nos pareceres imputável às entidades externas consultadas, após cada envio das propostas retificadas, é de 211 dias úteis, e que os 622 dias seguidos considerados pela CMT na suspensão determinada na reunião de câmara de 23/01/2020 incluíam os prazos de execução das correções à proposta da REN, decorrentes desses pareceres;

6 – Importa então, para correção desta situação, fazer uma análise mais detalhada sobre todo o processo de revisão do PDM de Tábua, de modo a verificar-se a que se devem os atrasos de alguns procedimentos e a aferir, com rigor, os prazos passíveis de suspensão.

Assim, considerando que:

1 – A revisão do PDM estava em curso desde 12 de agosto de 1998, data em que a Câmara Municipal de Tábua (CMT) deliberou, por unanimidade, proceder à revisão, mas, por se tratar de um processo muito moroso e complexo do ponto de vista administrativo, foram surgindo alterações às normas legais e regulamentares aplicáveis ao longo do tempo, que comprometeram o desenvolvimento dos trabalhos, levando ao seu arrastamento e consequente suspensão;

2 - Com a entrada em vigor, em 13 de julho de 2015, do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio -, e com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, e da Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro, que regula a constituição, composição e funcionamento das comissões consultivas da elaboração e da revisão do plano diretor municipal, na sequência da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBGPPSOTU), Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a CMT decidiu reiniciar os trabalhos de revisão do PDM, de modo a dar cumprimento ao estabelecido no art. 50.º LBGPPSOTU e nos arts. 115.º, 124.º e 199.º do RJIGT, atendendo à necessidade da sua adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respetiva elaboração e à necessidade da sua atualização face à entrada em vigor de normas legais e regulamentares aplicáveis aos IGT, solicitando uma reunião prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) em agosto de 2015, através do ofício n.º 715 de 24/08/2015, para esclarecimentos sobre como reiniciar o procedimento à luz da nova legislação;

3 – Nessa reunião, realizada a 11/09/2015, foi decidido que a CMT iria deliberar o reinício do processo de revisão do PDM, para efeitos e nos termos do art. 76.º do RJIGT e do art. 21.º da



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro. Que deveria ser constituída uma comissão consultiva, em substituição da comissão de acompanhamento anteriormente constituída, e que poderia ser utilizado o Portal do Município como meio de transmissão eletrónica dos dados, por ainda não se encontrar em funcionamento a plataforma colaborativa de gestão territorial.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional, tendo em consideração que, face à interpretação do disposto no n.º 3 do art. 16.º do DL n.º 166/2008, de 22/08 (RJREN), não seria obrigatório que a proposta de alteração de delimitação da REN tivesse que ocorrer em simultâneo com a revisão do PDM, foi entendimento das duas partes que poderia ser utilizada no processo de revisão do PDM a delimitação da REN em vigor, aprovada e publicada pela Portaria n.º 839/93, de 9 de setembro, após vectorização da mesma por parte da CMT e validação pela CCDRC, com a sua transposição na nova cartografia de referência e, com esta base, trabalhar nas propostas de exclusão de áreas de REN;

4 - Na reunião ordinária de 11 de novembro de 2015 a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reiniciar o processo e revisão do PDM de Tabua e fixar o prazo de dois anos para a conclusão do processo, contado a partir da data da deliberação;

5 – Em 21/12/2015, a CMT tinha a carta da REN vectorizada e remeteu-a por *e-mail*, nesta data, à CCDRC para apreciação;

6 – Na sequência deste *e-mail*, entre 07/01/2016 e 20/04/2016, houve uma troca de vários e-mails entre a CCDRC e a CMT, com a solicitação e envio de ficheiros com características diferentes e correções na vectorização da REN, de modo chegarmos a um resultado final com o maior rigor possível, entre o *raster* da REN original e o formato digital da mesma;

7 – Em 29/04/2016, através do ofício n.º 376, remetemos oficialmente à CCDRC todos os elementos do processo da REN em vigor vectorizada para validação;

8 – Em 27/05/2016 a CCDRC informa a CMT da validação da vectorização da REN e informa que se encontra a aguardar orientações da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza (SEOTCN) sobre a possibilidade de utilização das REN em vigor no âmbito da revisão dos PDM.

A CMT, após ter conhecimento desta situação, entrou em contacto telefónico com a CCDRC para perceber qual era a questão sobre a utilização da REN em vigor, tal como havia sido aceite /

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]



CÂMARA MUNICIPAL

definido na 1.^a reunião sobre a revisão do PDM, ao que a CCDRC esclareceu que subsistiam algumas dúvidas sobre a possibilidade de serem utilizadas as REN delimitadas ao abrigo do anterior RJREN no âmbito dos processos de revisão do PDM, pelo que pediram orientações à SEOTCN, encontrando-se a aguardar a resposta daquela entidade;

9 – Em 04/10/2016, deu entrada nesta CMT o ofício ref.^a DOTCN 1438/16 de 30/09/2016 remetido pela CCDRC, a informar que a CMT, face às orientações emanadas pela SEOTCN, tem que proceder a uma nova delimitação da REN tendo por base as metodologias e os critérios estabelecidos nas Secções II e III das OEANR (vd. Doc.2 anexo);

10 – Face a esta situação, a CMT viu-se forçada a recorrer a uma equipa técnica externa, por falta de recursos humanos especializados nesta matéria, para executar este processo de delimitação da REN em simultâneo com a revisão do PDM, que apenas teve início a partir deste momento.

Esta situação inesperada, originou graves constrangimentos em termos de prazos na revisão do PDM. O período de tempo que decorreu entre a deliberação do início da revisão (15/11/2015), data esta em que começámos também a trabalhar na vectorização da REN em vigor para transposição na nova cartografia de referência e utilização no processo de revisão, e esta comunicação da CCDRC (04/10/2016) – 328 dias seguidos -, foi um espaço de tempo que não pôde ser utilizado na delimitação da nova REN, porque tínhamos partido de pressupostos diferentes;

11 – A partir da referida data de 04/10/2016 a CMT iniciou então o processo de delimitação da nova REN e avançou com o pedido da reunião preparatória à CCDRC para constituição da Comissão Consultiva (CC) da revisão do Plano Diretor Municipal à CCDRC, que foi publicada em DR pelo Despacho n.º 4226/2017, de 17/05. Em meados de 2017, a CMT e a CCDRC disponibilizaram os elementos previstos no art. 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10/09, iniciando-se nessa altura os trabalhos da CC. As entidades pronunciaram-se sobre os elementos disponibilizados e a CCRC emitiu parecer, no âmbito do RJGT, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10/09, recebido em 25/10/2017, onde conclui que “(...) os elementos disponibilizados pela Câmara Municipal de Tábua apresentam o desenvolvimento adequado, reunindo, assim, condições para avançar para a fase seguinte (...)”

12 – Em 30/11/2017 foi enviada à CCDRC e APA a primeira proposta de delimitação da nova REN de Tábua, para parecer prévio e realização de uma reunião setorial de trabalho, tendo como objetivo a análise e discussão da mesma. A reunião foi realizada em 11/01/2018, onde foram



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '9' and various scribbles.

apresentadas várias considerações pelas entidades consultadas, vertidas na ata da reunião, que implicaram uma revisão profunda da proposta da delimitação da REN;

13 – Em 22/03/2018 foi remetida pela CMT à CCDRC e APA a segunda proposta, com as correções sugeridas por aquelas duas entidades, tendo sido recebidos os pareceres em agosto de 2018. Seguiram-se mais correções e aplicação de novos modelos para definição de algumas tipologias de REN, sempre de acordo com os respetivos pareceres. A penúltima proposta foi enviada em 14/04/2020 e, pelo plasmado nos pareceres da CCDRC e da APA, remetidos a 29/04/2020 e a 12/06/2020, respetivamente, considerámos que a delimitação da REN já se encontrava praticamente estabilizada, não obstante a necessidade de se ter que proceder ainda a alguns ajustes e correções;

14 – A partir daqui, a CMT avançou a com a definição provisória dos perímetros urbanos da nova proposta de ordenamento, que dependiam da estabilização prévia daquela restrição, remetendo à CCDRC em 21/01/2021 a última proposta da delimitação da REN, reformulada com base nos últimos pareceres da CCDRC e APA e com a identificação e classificação das áreas urbanas consolidadas (AUC), tendo sido também remetida a nova proposta de ordenamento (provisória) em 29/01/2021, a pedido da CCDRC.

No parecer sobre esta versão, recebido a 15/02/2021, a CCDRC conclui que *“a proposta de delimitação da REN de Tábua está em condições de ser integrada nos estudos de revisão do PDM, nos termos do n.º 4 da Secção II da OENR”*, ou seja, é a partir desta data que estamos em condições de prosseguir com o procedimento de revisão do PDM, tendente à solicitação da 1.ª reunião plenária da CC;

15 – Pelo exposto, constata-se que a delimitação da nova REN para o concelho de Tábua foi um processo muito moroso e complexo, quer pela especificidade das matérias em causa e pela extensão e diversidade do território, quer pelas alterações legislativas que ocorreram no decurso da sua elaboração. A delimitação da REN começou por seguir os critérios estabelecidos no RJREN (DL 166/2008, de 22/08, na redação dada pelo DL 80/201, de 14/05) e as OENR aprovadas pela Resolução do Conselho Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, com as retificações constantes da Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro, e, posteriormente, teve que adaptar-se aos critérios estabelecidos pelo DL 124/2019, de 28/08, que veio alterar o RJREN e à revisão da OENR aprovada pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, com a experimentação de vários modelos de cálculo de modo a conformar-se esses critérios e orientações;



CÂMARA MUNICIPAL

16 - Entretanto, na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da emergência de saúde pública ocasionada pelo surto epidémico do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República decretou - e renovou por duas vezes - o estado de emergência em Portugal, com efeitos entre 19 de março e 02 de maio de 2020, que veio condicionar o normal funcionamento dos serviços e execução dos trabalhos.

Perante a conjuntura marcada pelo surto epidémico do novo coronavírus, o legislador determinou, num conjunto específico de situações procedimentais, a suspensão dos prazos administrativos, fundamentalmente, com o propósito de evitar que, em contraciclo com o desejável recolhimento e isolamento social, os particulares se vissem compelidos a ter de reunir, deslocar-se ou mesmo instruir ou preparar documentação para o efeito de cumprir prazos no decurso de procedimentos administrativos, mas também num período em que o próprio funcionamento da máquina administrativa se encontrava significativamente condicionado por razões de salvaguarda da saúde pública da população.

O artigo 7.º, n.º 3, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, estabelece que a situação excecional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), ocasionador da doença COVID-19, constitui igualmente causa de suspensão dos prazos de caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos administrativos, onde se inclui a caducidade pelo não cumprimento do prazo de elaboração e conclusão de procedimento de revisão de plano municipal de ordenamento do território (cfr. artigo 76.º, n.º 7, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Atendendo ao disposto no artigo 6.º, sob a epígrafe "Prazos de Prescrição e Caducidade", da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que altera as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, à primeira alteração à Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, cujo teor se transcreve: "Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, os prazos de prescrição e caducidade que deixem de estar suspensos por força das alterações introduzidas pela presente lei são alargados pelo período de tempo em que vigorou a sua suspensão.", ou seja, são alargados pelo período que mediou entre o dia 9 de março de 2020 (cfr. n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril) e o dia 3 de junho (dia da entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio), isto é, 87 dias;

17 – Sobre a questão dos prazos para elaboração / revisão dos planos, o antigo RJIGT (DL 380/99) era omissivo no que respeita à caducidade do procedimento por incumprimento do prazo, no



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'AO'.

entanto, neste novo regime (DL 80/2015) o prazo não é meramente indicativo, mas de cumprimento obrigatório, na medida em que só pode ser prorrogado por uma única vez por prazo máximo igual ao primeiramente determinado e o seu incumprimento determina a caducidade do procedimento de elaboração. Com esta novidade normativa, depreende-se que o legislador visa "disciplinar" a entidade responsável pela elaboração dos planos / programas;

18 – Em anotação ao novo RJGT, é entendimento da Prof. Dra. Fernanda Paula Oliveira que "(...) esta caducidade não pode funcionar se o atraso no procedimento não for imputável à entidade por ele responsável" e que "(...) considerar que o procedimento caducou e que é necessário iniciar um novo pode ter repercussões mais negativas do que deixar o procedimento prosseguir os seus termos. Julgamos, em todo o caso, que esta caducidade é de funcionamento automático, pelo que, nesta última situação, decorrido que seja o prazo de elaboração do plano sem que ele se encontre em vigor, tem de haver uma declaração do órgão responsável pelo início do respetivo procedimento a deliberar a não caducidade do procedimento, invocando os fundamentos justificativos para tal";

19 – No caso concreto do processo de revisão do PDM de Tábuas o decurso do prazo é imputável sobretudo à morosidade do processo de estabilização da delimitação da REN, devido, por um lado, à alteração dos pressupostos iniciais – necessidade de delimitar uma nova REN em detrimento da utilização da REN em vigor transposta para a cartografia atual de referência -, por outro, à complexidade do próprio processo de delimitação, quer pela falta de modelos de cálculo reconhecidos e/ou validados para a definição de algumas tipologias de REN e pelas alterações legislativas, quer pela extensão e diversidade do nosso território, que originou demoras na execução das várias versões propostas e na obtenção dos respetivos pareceres das entidades externas, e, por último, aos constrangimentos devido à pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e pela doença COVID-19;

20 – O artigo 89.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estipula que "em qualquer fase do procedimento, pode o órgão competente para a decisão final, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, ordenar as medidas provisórias que se mostrem necessárias, se houver justo receio de, sem tais medidas, se constituir uma situação de facto consumado ou se produzirem prejuízos de difícil reparação para os interesses públicos ou privados em presença, e desde que, uma vez ponderados esses interesses, os danos que resultariam da medida se não mostrem superiores aos que se pretendam evitar com a respetiva adoção."



CÂMARA MUNICIPAL

21 – Sobre a suspensão do procedimento administrativo, estabelece o art. 38.º do CPA que “se a decisão final depender da decisão de uma questão (...) que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, deve o órgão competente para a decisão final suspender o procedimento administrativo, com explicitação dos fundamentos, até que tenha havido pronúncia sobre a questão prejudicial (...)”;

22 – Analisando todos os constrangimentos e dificuldades processuais e procedimentais, no âmbito da revisão do PDM de Tábua, supra expostos, e tendo em consideração o princípio da proporcionalidade e da boa-fé, afigura-se legítimo considerar a suspensão do prazo para a revisão do PDM, como medida provisória prevista no art. 89.º do CPA, no período entre a data da deliberação do reinício da revisão (11/11/2015) e a data de receção do ofício da CCDRC com as indicações da SEOTCN (4/10/2016), ou seja, de 12/11/2015 a 04/10/2016 (328 dias seguidos), nos períodos de atraso na obtenção de pareceres a emitir pelas entidades externas, ou seja, entre 9/05/2018 e 6/08/2018 (64 dias úteis, que correspondem a 90 dias seguidos), entre 15/11/2018 e 26/02/2019 (68 dias úteis, que correspondem a 104 dias seguidos), entre 25/07/2019 e 22/08/2019 (19 dias úteis, que correspondem a 29 dias seguidos), entre 22/10/2019 e 16/01/2020 (60 dias úteis, que correspondem a 87 dias seguidos) e entre 4/06/2020 e 12/06/2020 (6 dias úteis, que correspondem a 9 dias seguidos, contados apenas os dias após o da suspensão devido à COVID-19) e no período de suspensão legalmente estabelecido no âmbito da pandemia provocada pelo novo coronavírus, de 9/03/2020 a 3/06/2020 (87 dias seguidos);

23 – Com a aplicação da suspensão do prazo nos termos do n.º anterior, o prazo inicialmente determinado terminaria a 16/04/2019, que resulta da adição dos 2 anos estabelecidos para revisão do plano à data inicial (11/11/2015), com acréscimo dos dias de suspensão de 12/11/2015 a 4/10/2016 (328 dias seguidos), de 9/05/2018 a 6/08/2018 (90 dias seguidos) e de 15/11/2018 a 26/02/2019 (104 dias seguidos).

A prorrogação de prazo por período igual ao inicialmente estabelecido, já determinada, terminaria em 14/11/2021, que resulta da adição de 2 anos à referida data de término de 16/04/2019, acrescida dos dias de suspensão de 25/07/2019 a 22/08/2019 (29 dias seguidos), de 22/10/2019 a 16/01/2020 (87 dias seguidos), de 9/03/2020 a 3/06/2020 (87 dias seguidos) e de 4/06/2020 a 16/06/2020 (9 dias seguidos).

Ou seja, o prazo limite para a conclusão da revisão do PDM de Tábua seria o dia 14/11/2021.

Por tudo isto, e atento o manifesto interesse público no cumprimento do prazo para a conclusão do procedimento de revisão do PDM de Tábua, em face:



CÂMARA MUNICIPAL

9 4
H. / N.
S.

1 - Do elevado grau de amadurecimento da proposta de revisão do PDM de Tábua, já pronta para ser enviada à 1.ª reunião plenária da Comissão Consultiva;

2 - Da importância em munir o Município de Tábua de um novo PDM, enquanto instrumento fulcral para o desenvolvimento estratégico de todo o território do concelho de Tábua, visto que o PDM em vigor se encontra desajustado à realidade e condições atuais por ser de 1.ª geração (1994);

3 - Do prazo previsto no n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) para inclusão nos planos municipais ou intermunicipais das regras de classificação e qualificação do solo previstas no mesmo diploma, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo;

4 - Do grave prejuízo, económico e temporal, quer para o município, quer para os particulares, que resultaria da caducidade do procedimento, porque teria que ser produzida e homologada nova cartografia de referência e, com esta nova base de trabalho, não poderiam ser aproveitados os atos anteriormente praticados nem os documentos produzidos.

Pelos princípios fundamentais da prossecução do interesse público e da proporcionalidade, impõe-se reconhecer e ordenar, como medida provisória, nos termos do n.º 1 do art. 89.º do CPA, conjugado com o disposto do art. 38.º do mesmo diploma legal, a suspensão do prazo para a revisão do PDM de Tábua, com efeitos retroativos, que, em caso de incumprimento do prazo de elaboração/revisão, originaria a caducidade daquele procedimento, por força do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Revogar a deliberação n.º 21, de 23/01/2020, da câmara municipal, nos termos do n.º 1 do art. 165.º do CPA, por erro na determinação e contagem dos dias de suspensão do prazo de revisão do PDM de Tábua;
- b) Suspender o prazo de revisão do PDM de Tábua, com efeitos retroativos, nos períodos de 12/11/2015 a 4/10/2016, de 9/05/2018 a 6/08/2018, de 15/11/2018 a 26/02/2019, de 25/07/2019 a 22/08/2019, de 22/10/2019 a 16/01/2020, entre 9/03/2020 e 3/06/2020 e de 4/06/2020 a 12/06/2020, como medida provisória, nos termos do n.º 1 do art. 89.º, conjugado com o art. 38.º, do CPA;
- c) Comunicar à CCDRC o teor da presente deliberação;
- d) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.»



CÂMARA MUNICIPAL

Posto o assunto à consideração da Câmara Municipal, este órgão deliberou por maioria, com quatro votos a favor, zero votos contra e três abstenções, determinar:

- a) Revogar a deliberação n.º 21, de 23/01/2020, da câmara municipal, nos termos do n.º 1 do art. 165.º do CPA, por erro na determinação e contagem dos dias de suspensão do prazo de revisão do PDM de Tábua;
- b) Suspender o prazo de revisão do PDM de Tábua, com efeitos retroativos, nos períodos de 12/11/2015 a 4/10/2016, de 9/05/2018 a 6/08/2018, de 15/11/2018 a 26/02/2019, de 25/07/2019 a 22/08/2019, de 22/10/2019 a 16/01/2020, entre 9/03/2020 e 3/06/2020 e de 4/06/2020 a 12/06/2020, como medida provisória, nos termos do n.º 1 do art. 89.º, conjugado com o art. 38.º, do CPA;
- c) Comunicar à CCDRC o teor da presente deliberação;
- d) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJGT.

No que respeita à abstenção, os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: *"O processo de revisão ao PDM já constitui um processo de uma complexidade enorme. Com estas condicionantes hoje apresentadas, ainda mais complexo se torna, ao ponto de não conseguirmos inteirar-nos de toda a tramitação, por forma a conseguirmos emitir uma opinião.*

Reconhecemos que a explicação que nos fizeram chegar, até pela sua extensão, será explícita e ao coberto da legalidade.

Pelo exposto, não conseguindo ter uma opinião cabal, os vereadores do PSD abstêm-se".

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL

9

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

12. PROJETOS DE EXECUÇÃO.

Deliberação n.º 55 - Presente a informação n.º 014/2021, datada de 9 de março de 2021, da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística e o projeto de "Inclusão de Ciclovias em Arruamentos Existentes", que se dão por reproduzidos.

Face ao exposto e ao teor da informação acima mencionada, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, aprovar o projeto base de execução da obra de "Inclusão de Ciclovias em Arruamentos Existentes", com uma estimativa orçamental de 218.781,01 + IVA.

Deliberação n.º 56 - Presente a informação n.º 015/2021, datada de 10 de março de 2021, da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística e o projeto de "Requalificação e Ampliação do Jardim de Infância de Tábua", que se dão por reproduzidos.

Face ao exposto e ao teor da informação acima mencionada, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o projeto base de execução da obra de "Requalificação e Ampliação do Jardim de Infância de Tábua", com uma estimativa orçamental de 534.678,84 + IVA.

As presentes deliberações foram aprovadas, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

DOSUA – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE

13. CONCURSOS E CONSULTAS.

Deliberação n.º 57 - Presente o processo de Concurso Público n.º. CP 16-E/2021 relativo à empreitada de "Inclusão de ciclovias em arruamentos existentes", que se dá por reproduzido, para efeitos do estipulado no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação técnica n.º 006/2021, de 10 de março, do Senhor Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, foi deliberado por maioria, com quatro votos a favor, três votos contra e zero abstenções, o seguinte:

1. Tomar a **decisão de contratar e autorizar a realização da respetiva despesa**, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP. O encargo total da empreitada que está previsto nas Grandes Opções do Plano, tendo cabimento no Orçamento Municipal aprovado para o corrente ano através da rubrica 05 004 2020/11;
2. Adotar o procedimento de **Concurso Publico (sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*)** para a formação do contrato, nos termos do artigo 38.º e das alíneas a) e b) do artigo 19.º do CCP, com a referência CP 16-E/2021;
3. Adotar o valor de **218.781,01€ (duzentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e um euros e um cêntimo)**, como **Preço Base** do procedimento, sendo entendido como o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços. Classificação CPV (objeto principal): 45233162-2 – Construção de vias para ciclistas;
4. **Designar**, para efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, o seguinte júri:
Presidente – Eng.º José Luís Ferreira Lima – Chefe da DOSUA;
1.º vogal – Dr.ª Célia Regina Simões Carvalho – Técnica Superior;
2.ª vogal – Eng.ª Mónica Alexandra Fonseca Costa - Técnica Superior;
1.º vogal suplente – Eng.ª Maria Luísa Nunes Marques – Chefe da DOPGU;
2.º vogal suplente – Eng.ª Andreia Leal Coelho - Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL

9

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

5. Prever a não contratação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP;
6. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, relativamente aos elementos de solução de obra constantes do projeto de execução, e pelos motivos que se descrevem, considerar não exigíveis os seguintes:
 - *Levantamentos e análises de base e de campo* – O projeto de execução foi elaborado por técnicos habilitados, tendo em atenção as condicionantes existentes no local, mediante o levantamento das necessidades, estudos demográficos e topográficos e o conhecimento e experiência dos projetistas. Neste âmbito, os aspetos considerados relevantes para, designadamente, caracterizar o local, o edificado e a envolvente, constam das peças do projeto patente a concurso;
 - *Estudos geológicos e geotécnicos* – a natureza e composição do solo e subsolo onde vai ser implantada a obra, bem como a sua caracterização é do conhecimento dos serviços técnicos da CMT pela experiência adquirida em obras similares na área envolvente, considerando-se que a mesma é suficiente para a elaboração do projeto de execução, dado que os trabalhos de movimentação de solo são irrelevantes ou inexistentes. Tais aspetos foram considerados em fase de execução do projeto patente a concurso;
 - *Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacte ambiental, nos termos da legislação aplicável* – elemento não exigível para o tipo de obra em causa, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de maio;
 - *Estudos de impacte social, económico ou cultural, neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória*



CÂMARA MUNICIPAL

a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – elemento não exigível. Os trabalhos desenvolvem-se em espaço do domínio público Municipal;

- *Resultados dos ensaios laboratoriais e outros – elemento não exigível, tendo em conta o anteriormente exposto e o facto de não estar em causa a utilização de métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores;*

7. **Aprovar** os projetos técnicos de arquitetura e especialidades;
8. **Aprovar as peças do procedimento**, nomeadamente, a minuta do anúncio de concurso público, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
9. **Delegar**, no Senhor Presidente da Câmara, em representação do Município, a competência para prestar esclarecimentos, decidir sobre listas de erros e omissões e retificar as peças do procedimento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 50.º do CCP, bem como para as decisões sobre prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do disposto nos n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

Deliberação n.º 58 - Presente o processo de Concurso Público n.º CP 17-E/2021 relativo à empreitada de "Requalificação e Ampliação do Jardim de Infância de Tábua", que se dá por reproduzido, para efeitos do estipulado no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação técnica n.º 007/2021, de 11 de março, do Senhor Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1. Tomar a **decisão de contratar e autorizar a realização da respetiva despesa**, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP. O encargo total da empreitada que está previsto nas Grandes Opções do Plano, tendo cabimento no Orçamento Municipal aprovado para o corrente ano através da rubrica 01 001 2021/9;
2. Adotar o procedimento de **Concurso Publico (sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*)** para a formação do contrato, nos termos do artigo 38º e das alíneas a) e b) do artigo 19.º do CCP, com a referência CP 17-E/2021;
3. Adotar o valor de **534.678,84€ (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimo)**, como **Preço Base** do procedimento, sendo entendido como o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços. Classificação CPV (objeto principal): 45262700-8 – Obras de transformação de edifícios;
4. **Designar**, para efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, o seguinte júri:

Presidente – Eng.º José Luís Ferreira Lima – Chefe da DOSUA;

1.º vogal – Eng.ª Mónica Alexandra Fonseca Costa - Técnica Superior;

2.ª vogal – Dr.ª Célia Regina Simões Carvalho – Técnica Superior;

1.º vogal suplente – Eng.ª Maria Luísa Nunes Marques – Chefe da DOPGU;

2.º vogal suplente – Eng.ª Andreia Leal Coelho - Técnica Superior;

5. **Prever** a não contratação por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, com a seguinte fundamentação:

“A execução das diversas especialidades de trabalho que estão previstas na empreitada implica a sua constante compatibilização em



CÂMARA MUNICIPAL

obra. A adjudicação a diversos empreiteiros, poderá causar graves constrangimentos e atrasos relevantes, bem como dificuldades acrescidas no futuro apuramento de responsabilidades por eventuais anomalias. Para além destes factos, e dada a dimensão e a diversidade de trabalhos incluídos na empreitada, a gestão de um único contrato revela-se substancialmente mais eficiente, tanto na fase de execução como na fase pós-receção provisória.";

6. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, relativamente aos elementos de solução de obra constantes do projeto de execução, e pelos motivos que se descrevem, considerar não exigíveis os seguintes:

6.1. Levantamentos e análises de base e de campo – O projeto de execução foi elaborado por técnicos habilitados, tendo em atenção as condicionantes existentes no local, mediante o levantamento das necessidades, estudos demográficos e topográficos e o conhecimento e experiência dos projetistas. Neste âmbito, os aspetos considerados relevantes para, designadamente, caracterizar o local, o edificado e a envolvente, constam das peças do projeto patente a concurso;

6.2. Estudos geológicos e geotécnicos – a natureza e composição do solo e subsolo onde vai ser implantada a obra, bem como a sua caracterização é do conhecimento dos serviços técnicos da CMT pela experiência adquirida em obras similares na área envolvente, considerando-se que a mesma é suficiente para a elaboração do projeto de execução, dado que os trabalhos de movimentação de solo são irrelevantes ou inexistentes. Tais aspetos foram considerados em fase de execução do projeto patente a concurso;

6.3. Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacte ambiental, nos termos da legislação aplicável – elemento não exigível para o tipo



CÂMARA MUNICIPAL

de obra em causa, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de maio;

6.4. Estudos de impacte social, económico ou cultural, neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – elemento não exigível. Os trabalhos desenvolvem-se em prédio propriedade do Município;

6.5. Resultados dos ensaios laboratoriais e outros – elemento não exigível, tendo em conta o anteriormente exposto e o facto de não estar em causa a utilização de métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores;

7. **Aprovar** os projetos técnicos de arquitetura e especialidades;
8. **Aprovar as peças do procedimento**, nomeadamente, a minuta do anúncio de concurso público, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
9. **Delegar**, no Senhor Presidente da Câmara, em representação do Município, a competência para prestar esclarecimentos, decidir sobre listas de erros e omissões e retificar as peças do procedimento, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 5 e n.º 7 do artigo 50.º do CCP, bem como para as decisões sobre prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do disposto nos n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

As presentes deliberações foram aprovadas, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL

Presente o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de Consulta Prévia n.º 53-S/2020, relativo à "Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação do Relvado Natural do Estádio Municipal de Tábua", que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa HortiRelva, Unipessoal, Lda., pelo valor de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de dezembro de 2020.

A Câmara toma conhecimento.

Presente o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de Consulta Prévia n.º 04-S/2021, relativo à "Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança de Feiras e Eventos do Município de Tábua", que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa GIS Segurança Privada Unipessoal, Lda., pelo valor de 25.918,65€ (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito euros e sessenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2021.

A Câmara toma conhecimento.

Presente o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de Consulta Prévia n.º 59-E/2020, relativo à empreitada de "Pavimentação da EM521, nos troços Meda de Mouros – Bogalhas – EM519-1 e Meda de Mouros – EM519", que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa PAVIMARCA, S.A., pelo valor de 149.900,80€ (cento e quarenta e nove mil, novecentos euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de janeiro de 2021.

A Câmara toma conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Ajuste Direto n.º 01-E/2021, relativo à empreitada de “Requalificação da EB de Mouronho – Trabalhos complementares”, que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa CONWAY, Lda., pelo valor de 23.042,30€ (vinte e três mil, quarenta e dois euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de janeiro de 2021.

A Câmara toma conhecimento.

Presente o Ajuste Direto n.º 58-S/2020, relativo a “Elaboração do Relatório dos Fatores Críticos, Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico para o Plano Diretor Municipal do Concelho de Tábua”, que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa QueroVento – Serviços em Ambiente, Lda., pelo valor de 12.500,00€ (doze mil, quinhentos euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de fevereiro de 2021.

A Câmara toma conhecimento.

Presente o Ajuste Direto n.º 02-S/2021, relativo a “Aquisição de serviços de acondicionamento, recolha, transporte e deposição em destino final licenciado das lamas desidratadas da ETAR de Tábua”, que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa Ferrovia Serviços, S.A., pelo valor de 19.970,72€ (dezanove mil, novecentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 8 de fevereiro de 2021.

A Câmara toma conhecimento.

Presente o Ajuste Direto n.º 10-B/2021, relativo a “Aquisição de Boletins Municipais”, que se dá por reproduzido, adjudicado à empresa FIG – Indústrias Gráficas, S.A., pelo valor de 6.994,00€ (seis mil, novecentos e noventa e quatro euros), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara toma conhecimento.

14. AUTOS DE MEDIÇÃO.

Deliberação n.º 59 - Presente o auto de medição n.º 10 de trabalhos contratuais da empresa CIP – Construção, S.A., da empreitada de “Reabilitação de Edifício Municipal para Espaço Criativo (Cultiva – Criatividade, União, Laboratório, Tábua, Ideias, Valor e Artes)” – C.P. n.º 06-E/2018, no valor de 47.637,95€ (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete euros e noventa e cinco centimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 60 – Presente o auto de medição n.º 22 de trabalhos contratuais da empresa Irmãos Almeida Cabral, Lda., referente à empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Meda de Mouros e Bogalhas e Beneficiação e Ampliação da ETAR de Pinheiro de Coja” – C.P. n.º 06-E/2017, no valor de 24.313,21€ (vinte e quatro mil, trezentos e treze euros e vinte e um centimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 61 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da empresa CONWAY, Lda., da empreitada de “Requalificação da EB de Mouronho – Trabalhos Complementares” – A.D. n.º 01-E/2021, no valor de 18.515,90€ (dezoito mil, quinhentos e quinze euros e noventa centimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.



CÂMARA MUNICIPAL

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

Deliberação n.º 62 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da empresa CONWAY, Lda., da empreitada de “Jardim de Infância de Candosa - Requalificação do Edifício Existente” – C.P. n.º 28-E/2020, no valor de 14.616,69€ (catorze mil, seiscentos e dezasseis euros e sessenta e nove cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela fiscalização da obra.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar o referido auto e proceder ao respetivo pagamento.

As presentes deliberações foram aprovadas, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

15. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Deliberação n.º 63 - Presente o processo de Concurso Público n.º 01-E/2017, relativo à empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Vale de Taipa, Babau e Sevilha” – Prorrogação do prazo de execução, que se dá por reproduzido.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo ao teor da informação técnica n.º 007/2021, de 22 de fevereiro, da Senhora Eng.ª Andreia Coelho e à proposta do Senhor Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA), foi deliberado por maioria, com seis votos a favor, um voto contra e zero abstenções, o seguinte:

1. A não aplicação de sanções contratuais ao adjudicatário;
2. A aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada, a título gracioso e com efeitos retroativos, por 6 meses, fixando a data limite em 31/05/2021;



CÂMARA MUNICIPAL

3. A redução a escrito da presente modificação ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

16. SUSPENSÃO DE TRABALHOS.

Deliberação n.º 64 - Presente o processo de Concurso Público n.º 28-E/2020, adjudicado à empresa CONWAY, Lda, relativo à empreitada de "Jardim de Infância de Candosa - Requalificação do Edifício Existente" – Suspensão dos trabalhos.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo ao teor da informação técnica n.º 004/2021, datada de 24 de fevereiro, do Senhor Eng.º José Lima, Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA), foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, o seguinte:

1. A autorização para a suspensão dos trabalhos da empreitada, no período compreendido entre os dias 22/02/2021 e 31/03/2021, com o condicionalismo de serem retomados assim que cessem as causas que a determinaram, e a correspondente prorrogação do prazo para a sua execução, pelo mesmo período, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.
2. A redução a escrito do respetivo auto de suspensão, conforme o artigo 369.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

17. REVISÃO DE PREÇOS.

Deliberação n.º 65 - Presente a revisão de preços n.º 1 (provisória) da empreitada de "Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais de Vale de Taipa, Babau e Sevilha" – C.P. n.º 01-E/2017, cujo adjudicatário é a empresa Cipriano Pereira de



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Carvalho & Filhos, Lda., de acordo com o disposto no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no valor de 14.252,58€ (catorze mil, duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, aprovar a referida revisão de preços.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

18. AUTOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA.

Deliberação n.º 66 - Presente o Auto de Receção Provisória do Concurso Público n.º 04-E/2018, referente à empreitada de "Requalificação da Praça Alexandre Herculano e Zona Envolvente", cujo adjudicatário é a empresa Joaquim Fernandes Marques & Filhos, S.A., de acordo com o disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por maioria, com cinco votos a favor, dois votos contra e zero abstenções, homologar o referido auto.

A presente deliberação foi aprovada, quanto a esta parte, pela minuta de ata n.º 05/2021, para produção de efeitos imediatos.

DEDS - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESPORTO E JUVENTUDE

19. REDE NACIONAL DOS MUNICÍPIOS AMIGOS DA JUVENTUDE/RATIFICAÇÃO.

Deliberação n.º 67 - Presente a informação n.º 01/2021, do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, André Correia, datada de 8 de março em curso, e respetivos



CÂMARA MUNICIPAL

anexos, que se dão por reproduzidos, inerentes á adesão do Município de Tábua à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, da Federação Nacional das Associações Juvenis.

Tendo em consideração as vantagens que advêm da adesão à rede em questão, em sede de partilha de conhecimento, boas práticas, implementação e avaliação da evolução das políticas locais de juventude e sendo a Juventude encarada pelo Município, nas suas ações, como uma prioridade, foi deliberado por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o ato administrativo de adesão, praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Cruz.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião às dezassete horas, desejando a todos que continuem a ser cautelosos, protegendo-se o melhor possível para evitar o contágio da pandemia Covid-19.

E, eu, Maria José Mendes Dias, coordenadora técnica da DAF, servindo de Secretário, a redigi e também assino.

O Presidente da Câmara,

A Secretária,